

Oficina dos Direitos da Criança*

DURAÇÃO	60 minutos
OBJETIVOS	compreensão dos Direitos da Criança e a sua importância; distinção entre direitos e desejos
VALORES	dignidade humana e Direitos Humanos
COMPETÊNCIAS	escuta ativa; empatia; pensamento crítico e criativo
MATERIAIS	quadro e marcador; 1 copo com água; caixa com artigos dos Direitos da Criança impressos em tiras de papel (um direito por papel)

PLANO DA ATIVIDADE



Introdução: o que é um direito?

1. Desenhar no quadro o contorno do corpo de uma criança e pedir aos/às participantes para pensarem quais as suas necessidades. Escrever sobre toda a figura aquilo que forem sugerindo, nos locais mais associados com cada necessidade (ex: escrever “amor” sobre a zona do coração ou “casa” acima da cabeça).

2. Escolher aleatoriamente um/a participante, pedir-lhe para segurar um copo de água e dizer-lhe:

Facilitador/a: “Estou com sede. Preciso de um copo de água. Dás-me água?”

Ele/ela dá-lhe o copo com água.

Facilitador/a: “Agora imaginem que estamos no dia seguinte e eu continuo com sede”. Repetir a pergunta anterior ao/à participante junto a si, mas primeiro dizer-lhe ao ouvido para, desta

vez, não lhe dar a água. Após o pedido e a recusa, perguntar ao grupo quem tem o poder naquela relação.

Reflexão de grupo

A reflexão deverá incidir sobre como a pessoa pode-lhe dar água num dia, e no dia seguinte decidir não o fazer. Pergunte ao grupo qual é a diferença entre a situação anterior e “Estou com sede. Tenho direito a um copo de água. Dás-me água?”. Conduza o debate para a importância dos direitos de modo a assegurar as necessidades das pessoas. Explique que **os direitos humanos são necessidades humanas básicas transformadas em leis, por cada país.** No caso da situação apresentada, **o Estado, comprometendo-se a cumprir os direitos, tem a obrigação de assegurar o acesso à água e a pessoa, por sua vez, tem o direito a reivindicá-lo.**

“Caixa dos Direitos”

Apresentar uma caixa onde constarão tiras de papel contendo artigos (os de mais fácil compreensão) da Convenção dos Direitos da Criança. Os/as participantes tiram, à vez, um dos cartões da caixa e leem-no em voz alta. Após a leitura, deve-se clarificar o conteúdo de cada artigo.

Dinâmica de grupo: “Direitos verdadeiros e direitos falsos”

Ler em voz alta um direito e peça aos/às alunos/as para se levantarem ou sentarem quando considerarem que o direito é verdadeiro ou falso, respetivamente. Dependendo da faixa etária do grupo ou da turma, alguns dos exemplos “falsos” podem ser deliberadamente ambíguos para incentivar as crianças a refletir com maior profundidade sobre o modo como devem interpretar os Direitos da Criança.

DIREITOS	DESEJOS
Casa digna (Artigo 27)	Computador portátil
Oportunidades de poder exercer a própria cultura, língua e religião (Artigo 31)	Roupa da moda
Ar puro (Artigo 24)	Televisão
Proteção contra abuso e negligência (Artigo 19)	Bicicleta
Alimentação saudável e nutritiva (Artigo 24)	Quarto individual
Água potável (Artigo 24)	Refeições de “fast-food”
Oportunidade para partilhar as suas opiniões (Artigo 12)	Dinheiro para gastar como quiser
Cuidados de saúde (Artigo 24)	Viagens de férias
Tratamento justo e não discriminativo (Artigo 2)	Telemóvel
Educação (Artigos 28, 29)	
Lazer, brincar e cultura (Artigo 31)	

Informação relacionada

A Convenção dos Direitos da Criança (CDC) foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1989 e entrou em vigor como lei internacional em 1990. A CDC tem 54 artigos que definem os direitos da criança e como esses direitos devem ser protegidos e promovidos pelos governos. Quase todos os países ratificaram esta Convenção, prometendo reconhecer todos os direitos nela contidos.

Sugestão: Passar um curto vídeo sobre trabalho infantil, escolhendo por entre os vários à disposição na Internet.

Selecionar alguns dos Direitos da Criança. A seleção que se segue refere-se aos direitos de mais fácil compreensão.

Artigo 2

Livre de discriminação:

Não deves ser discriminado/a por qualquer motivo, incluindo raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião, religião, origem, status social ou económico, deficiência, nascimento ou qualquer outra qualidade tua, ou dos teus pais ou pessoa responsável.

Artigo 3

O superior interesse da criança:

Todas as ações e decisões que afetam as crianças devem ser baseadas no que é melhor para ti ou para qualquer criança.

Artigo 6

Direito à vida e ao desenvolvimento:

Tens o direito de viver e crescer bem. Os governos devem garantir que sobrevivias e te desenvolves de forma saudável.

Artigo 7

Registo de nascimento, nome, nacionalidade e responsabilidade parental:

Tens o direito a ter o seu nascimento legalmente registado, a ter nome e nacionalidade e a conhecer e a ser cuidado pelos teus pais.

Artigo 12

Respeito pela opinião da criança:

Quando os adultos estão a tomar decisões que te afetam, tens o direito de dizer livremente o que achas que deve acontecer e que as tuas opiniões sejam levadas em consideração.

Artigo 13

Liberdade de expressão e informação:

Tens o direito de procurar, obter e partilhar informação sob todas as formas (por exemplo, por escrito, arte, televisão, rádio e Internet) desde que as informações não sejam prejudiciais para ti ou para terceiros.

Artigo 14

Liberdade de pensamento, consciência e religião:

Tens o direito de pensar e acreditar no que quiseres e de praticar tua religião, desde que não impeça outras as pessoas de usufruir dos seus direitos. Os teus pais devem orientar-te acerca desses assuntos.

Artigo 16

Privacidade, honra e reputação:

Tens o direito à privacidade. Ninguém deve prejudicar o teu bom nome, entrar na tua casa, abrir as tuas cartas e e-mails ou incomodar-te a ti ou à tua família sem um bom motivo.

Artigo 19

Proteção contra todas as formas de violência, abuso e negligência:

Os governos devem garantir que recebas cuidados adequados e proteger-te contra violência, o abuso e negligência por parte dos teus pais ou de qualquer outra pessoa que cuide de ti.

Artigo 20

Cuidados alternativos:

Se os pais e a família não puderem cuidar adequadamente de ti, deverás ser cuidado por pessoas que respeitem a tua religião, tradições e língua.

Artigo 22

Crianças refugiadas:

Se vieste de um novo país porque o teu país de origem era inseguro, tens direito à proteção e apoio. Tens os mesmos direitos que as crianças nascidas nesse país.

Artigo 23

Crianças deficientes:

Se possuis algum tipo de deficiência, deve ter cuidados especiais, apoio e educação para que possas levar uma vida plena e independente e participar na comunidade da melhor maneira possível.

Artigo 24

Cuidados de saúde e serviços de saúde:

Tens o direito a cuidados de saúde de boa qualidade (por exemplo, medicamentos, hospitais, profissionais de saúde). Também tens o direito à água potável, a alimentos nutritivos, a um ambiente limpo e uma educação para a saúde, para que possas manter-te saudável. Os países ricos devem ajudar os países mais pobres a conseguir isso.

Artigo 27

Padrão de vida adequado:

Deves viver em boas condições que te ajudem a desenvolveres-te física, mental, espiritual, moral e socialmente. O governo deve ajudar as famílias que não tem capacidade de pagar por isso.

Artigo 28

Direito à educação:

Tens direito à educação. A disciplina nas escolas deve respeitar a sua dignidade humana. A educação primária deve ser gratuito e obrigatória. Os países ricos devem ajudar os países mais pobres a conseguir isso.

Artigo 30

Filhos de minorias e de origem nativa:

Tens o direito de aprender e usar as tradições, religião e língua da tua família, sejam ou não compartilhadas pela maioria das pessoas do teu país.

Artigo 31

Lazer, jogo e cultura:

Tens o direito de relaxar e brincar e participar de uma ampla gama de atividades recreativas e culturais.

Artigo 36

Proteção contra outras formas de exploração:

Deves ser protegido de quaisquer atividades que possam prejudicar o teu desenvolvimento e bem-estar (exemplo: trabalho infantil, crianças-soldado, exploração sexual, etc.)

*Atividade retirada do *Guia para Educadores e Professores*, da UNICEF (2017)



Financiada pela
União Europeia